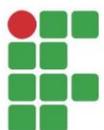


PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI 2019-2023

Versão Minuta 04 – em processo de consulta pública - 22 de julho de 2019

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI 2019-2023

Manaus - Amazonas



CAPÍTULO 04

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA (Art. 21, Inciso IV, Decreto nº 9.235 de 15/12/2017)



4. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA (Art. 21, Inciso IV, Decreto nº 9.235 de 15/12/2017)

*“Organização didático-pedagógica da instituição, com a indicação de número e natureza de cursos e respectivas vagas, unidades e **campus** para oferta de cursos presenciais, polos de educação a distância, articulação entre as modalidades presencial e a distância e incorporação de recursos tecnológicos”*

4.1. Níveis e modalidades de ensino

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, instituição criada nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominada IFAM, vinculado ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar e é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica e tem como sedes para fins da legislação educacional (Artigo 1º Portaria do IFAM Nº 373/2009).

A Educação Escolar tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e está organizada, conforme o artigo 21 da Lei Nº 9.394/1996, em Nível da Educação Básica (formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e pela Educação Superior (BRASIL, 1996).

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) é uma instituição de Educação Superior, Básica e Profissional, pluricurricular e com 15 campi distribuídos pelo Estado do Amazonas, sendo três unidades localizadas na capital e 12 distribuídas pelo interior. Atualmente, o IFAM atua nos dois níveis da educação, oferecendo cursos no Ensino Médio e no Ensino Superior e os cursos ofertados estão assim distribuídos:

Cursos Ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM)	Total de Cursos	Total de Cursos %
Cursos de Formação Profissional,	32	15,38%
Cursos Técnicos Presenciais,	128	61,54%
Cursos Técnicos em Educação a Distância (EaD),	13	6,25%
Cursos de Licenciaturas,	5	2,40%
Cursos de Bacharelado,	4	1,92%
Cursos Tecnólogos,	10	4,81%
Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e	14	6,73%
Cursos de Pós-Graduação Strictu Sensu.	2	0,96%
Total de Cursos Ofertados	208	100%

Quadro Nº 11: Cursos ofertados na Educação Básica e Superior pelo IFAM desenvolvidos por meio da formação inicial e continuada e nas formas presencial, semipresencial e a distância.
Fonte: Elaborado pelo próprio IFAM.

Os Projetos Pedagógicos, bem como os Planos de Cursos da Educação Profissional são elaborados atendendo a todos os requisitos da legislação sobre educação vigente e submetido ao Conselho Superior para a aprovação. Os Projetos e Planos são compostos dos seguintes elementos (PDI 2014-2018):

- a) Identificação do Curso;
- b) Justificativas e Objetivos;
- c) Requisitos de Acesso;
- d) Perfil Profissional de Conclusão;
- e) Organização curricular;
- f) Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- g) Critérios de avaliação;
- h) Demonstrativo de instalações e equipamentos;

i) Demonstrativo de pessoal docente e técnico e as

j) Condições de certificação ou diplomação.

Os cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de trabalhadores no IFAM incluem a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade e serão ofertados segundo itinerários formativos, com o objetivo de promover o desenvolvimento para a vida social e produtiva e em atendimento à demanda do mundo do trabalho. Articulam-se preferencialmente com os cursos de Educação de Jovens e Adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, seguindo regulamentação específica sobre a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (PDI 2014-2018).

4.2. Cursos Ofertados

4.2.1. Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Os **cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio** são desenvolvidos em articulação com o Ensino Médio, nos termos da legislação em vigor, sendo organizados nas formas (PDI 2014-2018):

Principais Formas dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio	
Integrada	Oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o discente à habilitação profissional técnica de nível médio, com matrícula única para cada discente (PDI 2014-2018).
Concomitante	Oferecida paralelamente ao Ensino Médio cursado em outra instituição de ensino pelo mesmo discente, com matrícula distinta daquela realizada no Ensino Médio (PDI 2014-2018).
Subsequente	Oferecido somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio (PDI 2014-2018).

Quadro Nº 12: Cursos ofertados na Educação Básica e Superior pelo IFAM ofertados nas Formas Integrada, Concomitante e Subsequente.

Fonte: Elaborado pelo próprio IFAM.

4.2.2. Educação Jovens e Adultos

O IFAM, no âmbito do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica, na Modalidade de Educação Jovens e Adultos, oferta as seguintes modalidades de formação: Formação Inicial e Continuada de forma articulada com o Ensino Fundamental, destinada aos jovens e adultos, objetivando a qualificação para o mundo do trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, destinada aos jovens e adultos que não iniciaram ou concluíram seus estudos na idade própria, objetivando a habilitação profissional técnica (PDI 2014-2018).

A Educação Profissional do Campo é destinada à população rural localizada nas mesorregiões dos campi do IFAM, e visam ao princípio da sustentabilidade para assegurar a preservação da vida no campo, possuindo regulamentação própria (PDI 2014-2018).

4.2.3. Educação Indígena

A Educação Escolar e Intercultural Indígena é destinada às comunidades indígenas localizadas nos territórios etnoeducacionais das mesorregiões dos campi do IFAM, respeita as especificidades etnoculturais e visa à valorização plena das diferentes culturas e à afirmação das diversidades étnicas, possuindo regulamentação própria (PDI 2014-2018).

4.2.4. Educação a Distância

A Educação a Distância caracteriza-se como uma modalidade de atendimento na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre com a utilização de tecnologias da informação e comunicação, em que discentes e docentes desenvolvem atividades educativas em lugares ou tempos diversos entre si, podendo ser ofertada nos seguintes níveis e modalidades educacionais (PDI 2014-2018):

- Educação Básica - entendendo-se como Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, respeitadas as especificidades legais pertinentes;
- Educação Profissional - de Nível Médio e Superior;
- Educação Superior - de Graduação e Pós-Graduação.

Todos seus cursos e programas são organizados mediante metodologias, gestão e avaliação peculiares, com previsão obrigatória de momentos presenciais para: avaliação de discentes; estágios obrigatórios, quando previstos nos Planos de Cursos ou Projetos Pedagógicos de Curso; defesa de trabalho de conclusão de curso, quando prevista nos Planos de Curso ou Projetos Pedagógicos de Curso; atividades complementares relacionadas a laboratórios de ensino ou visitas técnicas, quando for o caso (PDI 2014-2018).

Na modalidade EaD, a avaliação da aprendizagem do discente para fins de promoção, conclusão de estudos e obtenção de diplomas ou certificados dar-se-á ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem, mediante: cumprimento das atividades programadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); realização de exames presenciais. Sendo os mesmos condicionados à mesma forma de certificação que seus equivalentes na modalidade presencial, devendo igualmente seguir os critérios de matrícula adotados pelo IFAM. Também possuem regulamentação própria (PDI 2014-2018).

4.2.5. Educação Superior: Graduação e Pós-Graduação

A Educação Superior envolve cursos de Graduação e Pós-Graduação, em níveis e modalidades adequadas aos perfis de atendimento dos campi e segundo os princípios de verticalização e horizontalização do ensino (PDI 2014-2018).

4.3.6. Cursos de Graduação

A Educação Superior de Graduação consolida e aprofunda conhecimentos da Educação Básica, insere conteúdo específicos da formação em curso, prepara e aprimora o egresso para estudos avançados em nível de pós-graduação, visando a sua inserção no mundo do trabalho (PDI 2014-2018).

Seus cursos são abertos a candidatos que tenham concluído a última etapa da Educação Básica e classificados em processo seletivo, serão ofertados na forma de Cursos Superiores de Tecnologias, de Licenciaturas e Bacharelados (PDI 2014-2018).

Principais Formas dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio	
Cursos Superiores de Tecnologia	Possuem graduações de menor duração, de abrangência específica das grandes áreas de formação, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais dos Cursos Tecnológicos (PDI 2014-2018).
Licenciatura	Formam profissionais para atuação na Educação Básica — especificamente para o atendimento nas disciplinas que integram o currículo dos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional, envolvendo, além do exercício da docência, a pesquisa e a extensão (PDI 2014-2018).
Bacharelado	Formam profissionais fundamentados na competência teórico-

prática, de acordo com o perfil do formando em diferentes áreas de conhecimento e aptos para inserção e atuação em setores profissionais, atendendo às demandas da sociedade (PDI 2014-2018).

Quadro Nº 12: Cursos ofertados na Educação Superior pelo IFAM ofertados nas Formas Tecnólogos, Licenciatura e Bacharelado.

Fonte: Elaborado pelo próprio IFAM.

Ressalta-se que o IFAM também oferece programas especiais de formação pedagógica visando suprir a demanda das escolas com professores não licenciados em determinadas disciplinas e em diferentes localidades.

Ofertas de Cursos de Graduação oferecidos pelo IFAM		
Tecnologia	Licenciatura	Bacharelado
Tecnologia em Alimentos	Ciências Biológicas	Engenharia Civil
Agroecologia	Física	Engenharia de Controle e Automação
Construção de Edifícios	Matemática	Engenharia Mecânica
Desenvolvimento de Sistemas	Química	Medicina Veterinária
Logística	Pedagogia	
Mecatrônica	Formação Pedagógica	
Processos Químicos		
Produção Publicitária		
Sistema de Telecomunicações		

Quadro Nº 13: Cursos ofertados na Educação Superior pelo IFAM ofertados nas Formas Tecnólogos, Licenciatura e Bacharelado.

Fonte: Elaborado pelo próprio IFAM.

4.2.7. Pós-Graduação

A **Pós-Graduação** no IFAM tem por objetivo a formação de profissionais especializados nas diferentes áreas do saber, com vistas ao processo de produção do conhecimento, inovação tecnológica, difusão do conhecimento e exercício da docência na educação superior. Assim sendo, está organizada em programas Lato Sensu de Aperfeiçoamento e Especialização e em programas Stricto Sensu de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado, estruturados por área(s) de concentração e com linhas de pesquisa. É submetida à

regulamentação específica, definida pela Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PDI 2014-2018).

4.3. Perfil do Egresso

A missão do IFAM e a finalidade dos Cursos é atendida através do Perfil do Egresso que é constituído de um conjunto de habilidades que ao serem colocadas em práticas, permitirão o desenvolvimento de competências intrinsecamente relacionadas com as funções que os egressos poderão exercer no mundo do trabalho. Essas habilidades e competências constituem um perfil projetado para o egresso do Curso, como a seguir (PDI 2014-2018):

Principais Formas dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio	
Formação Humanística	Formação de cunho humanístico, interdisciplinar e crítico, unindo ao conhecimento de cunho generalista o conhecimento científico e técnico com o aprofundamento necessário à boa formação geral e à potencialização para o exercício futuro de atividades acadêmicas ou da carreira (PDI 2014-2018).
Visão Sistêmica	Atitude de compreensão dos fatos sociais, dos contextos e das conjunturas, em decorrência de uma pedagogia que se estrutura a partir da visão universalizada dos fenômenos e da atualização de informações, bem como a convicção de que, na sua hierarquia, domina o referencial da dignidade humana; ou seja, alia o senso ético-profissional à responsabilidade social(PDI 2014-2018).
Conhecimento Técnico	Preparação técnica que capacite o aluno a conhecer os fundamentos históricos e a evolução do conhecimento sócio-político e cultural; capacidade de selecionar, com coerência e efetividade, os meios, os processos e recursos inerentes à sua habilitação profissional, para aplicar solução eficaz e justa aos casos que lhe sejam submetidos(PDI 2014-2018).
Capacidade de Comunicar	Capacidade de atuar com desenvoltura na comunicação com profissionais de áreas conexas e afins, contribuindo para a solução de problemas, comportamentos participativos na vida social, que contribuam à melhoria da vida em geral (PDI 2014-2018).
Criatividade	Criatividade na busca de alternativas para situações problemáticas, de forma preventiva ou quando os problemas demandam interveniência, conquistando espaços nos quais possa concorrer à melhoria das condições vigentes na vida social (PDI 2014-2018);
Conhecimento de	Saber buscar as mais modernas tecnologias de informação e de

Tecnologias	comunicação e do uso de ferramentas de alta tecnologia para acesso e disseminação de informações de última geração e exercício ágil da profissão (PDI 2014-2018);
Conhecimento Interdisciplinares e Transdisciplinares	g) compreensão do caráter interdisciplinar e/ou transdisciplinar que integra as diversas atividades do Curso e do exercício multiprofissional, cada vez mais presente no encaminhamento de soluções de problemas concretos, especialmente aquela voltada para a gestão do desenvolvimento sustentável urbano e rural (PDI 2014-2018);
Pesquisador	Abertura para a promoção de investigações permanentes em todas as suas aplicações no âmbito das políticas sociais, ambientais, tecnológicas e inovação dos conceitos em geral, capacidade de dar encaminhamento prático e de permanentemente ser capaz de teorizar essa prática, dando-lhe um conteúdo crítico e transformador (PDI 2014-2018);
Capacidade de Gerir o aprendizado continuamente	Disposição para a capacitação e qualificação continuada, com a consciência de que uma carreira profissional é sempre uma trajetória social e, por isso, deverá acompanhar as constantes transformações das sociedades global, regional e local (PDI 2014-2018).

Quadro Nº 12: Descrição das principais características do Perfil do Egresso dos cursos da Educação Básica e da Educação Superior.

Fonte: Elaborado pelo próprio IFAM.

O IFAM, enquanto instituição pública de ensino, deve atender ao princípio da supremacia do interesse público o que significa que é dever do Instituto valorizar o ser humano, oferecendo educação de excelência, capaz de formar profissionais qualificados e capacitados a atuarem organizações públicas, privadas e terceiro setor.

Desta forma, o acompanhamento do Egresso, quanto a sua inserção e permanência no mercado é utilizado como mecanismo de avaliação dos processos do IFAM e das necessidades do Mercado de Trabalho, bem como das necessidades do Egresso.

4.4. Avaliação Institucional

O princípio Constitucional da Garantia de Padrão de Qualidade, previsto no artigo 206, inciso VII é o direcionador das Políticas Públicas de Educação no país (BRASIL, 1988). Em 2004, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) foi criado pela Lei n. 10.861 de 14 de abril de 2004 com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus

estudantes, nos termos do art 9º, VI, VIII e IX, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (BRASIL, 2004).

A fim de garantir a qualidade do Ensino previsto no artigo 206 da Constituição Federal, as Instituições de Ensino são obrigadas, segundo o artigo 3º da Lei Nº 10.861/2004, a realizarem periodicamente avaliações de Desempenho de suas atividades, utilizando o resultado das avaliações como matéria-prima a ser utilizada para garantir uma cultura de melhoria contínua dos processos e da qualidade de ensino (BRASIL, 2004; 1988).

Os resultados obtidos através das avaliações (internas e externas) deverão ser instrumentos de diagnóstico da situação presente, identificando os recursos e os meios necessários para que se efetue o Desenvolvimento Institucional.

Para Fins de Avaliação do IFAM o processo de Avaliação será dividido em três pilares, compreendendo as avaliações realizadas pela Instituição através da Comissão Própria de Avaliação, pela Avaliação Externa realizada in loco pela Comissão do INEP/MEC e pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), conforme demonstrado no quadro abaixo:

PILARES	DEFINIÇÃO LEGAL
Avaliação Interna	A Avaliação Interna tem o propósito de avaliar as 10 dimensões elencadas no artigo 3º da Lei Nº 10.861/2004 envolvendo todos os autores internos da instituição com a finalidade de buscar o autoconhecimento e promover as melhorias necessárias que garantam o ensino de qualidade. A Autoavaliação será realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) conforme art. 11º da mesma lei.
Avaliação Externa	A Avaliação Externa será realizada pelo INEP/MEC através de uma Comissão In Loco com a finalidade de avaliar a eficiência e Eficácia das Dimensões elencadas no artigo 3º da Lei Nº 10.861/2004.
Avaliação de Desempenho dos Estudantes	Os estudantes são avaliados através do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) que objetiva mensurar o rendimento dos cursos de graduação em relação aos conteúdos programáticos, habilidades e competências desenvolvidas ao longo da formação. Os resultados do Enade, aliados às respostas do Questionário do Estudante, constituem-se insumos fundamentais para o cálculo dos indicadores de qualidade da educação superior: Conceito Enade, Conceito Preliminar de Curso (CPC) e Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC), todos normatizados pela Portaria Normativa GM/MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 - (*)

Republicada.

Quadro Nº 12: Pilares da Avaliação das Políticas Públicas e das Instituições de Ensino Superior conforme Lei nº 10.861/2004.

Fonte: Quadro elaborado pelo IFAM

4.4.1. Sistema de Avaliação Interna

A melhoria e aperfeiçoamento das práticas institucionais e o atendimento da Missão do IFAM é possível através do autoconhecimento alcançando pelas Avaliações Internas realizadas com Técnicos Administrativos, Docentes e Discentes. Este processo é subdividido em: (i) Autoavaliação Institucional e (ii) Avaliação dos Processos de Ensino e Docente pelos Discentes.

O processo de autoavaliação ou autodiagnóstico é um instrumento que possibilita o autoconhecimento dos pontos fortes e fracos da institucional, conduzindo a Instituição ao processo de contínua melhoria alinhada à Missão Organizacional. O diagnóstico organizacional está estruturado nos cinco eixos utilizados pelo SINAES no processo de avaliação externa e são eles:

EIXOS		DIMENSÕES PARA AVALIAÇÃO
EIXO 1	Planejamento e Avaliação Institucional	Planejamento e Avaliação Institucional
EIXO 2	Desenvolvimento Institucional	Missão e PDI
		Responsabilidade Social
EIXO 3	Políticas Acadêmicas	Ensino, Pesquisa e Extensão
		Comunicação com a Sociedade
		Atendimento ao Discente
EIXO 4	Políticas e Gestão	Políticas de Pessoal
		Organização e Gestão
		Sustentabilidade Financeira
EIXO 5	Infraestrutura Física	Infraestrutura

Quadro Nº 13: Agrupamento das dez Dimensões utilizadas para avaliação interna e externa e cinco Eixos conforme Nota Técnica INEP/MEC Nº 14 de 7 de fevereiro de 2014.

Fonte: Adaptado conforme artigo 3º da Lei Nº 10.861/2004 e Nota Técnica INEP/MEC Nº 14 de 7 de fevereiro de 2014

Segundo o artigo 3º da lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004 o SINAES avaliara as instituições, tendo como objetivo identificar o perfil da instituição e o significado de sua atuação, através de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, a partir das seguintes dimensões (BRASIL, 2004):

DIMENSÃO	DEFINIÇÃO LEGAL
Missão e PDI	Serão considerados a como instrumentos de Avaliação Externa o cumprimento da Missão institucional e as ações inseridas para sua execução no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) conforme I, Art. 3º, Lei Nº 10.861/2004.
Políticas Públicas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação	As políticas para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades serão instrumentos de avaliação conforme II, Art. 3º, Lei Nº 10.861/2004.
Responsabilidade Socioambiental	As políticas de Responsabilidade Social da Instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural serão instrumentos de avaliação conforme III, Art. 3º, Lei Nº 10.861/2004
Comunicação com a Sociedade	serão instrumentos de avaliação conforme IV, Art. 3º, Lei Nº 10.861/2004
Políticas de Pessoal	As políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho serão instrumentos de avaliação conforme V, Art. 3º, Lei Nº 10.861/2004
Organização e Gestão Institucional	A organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios serão instrumentos de avaliação conforme VI, Art. 3º, Lei Nº 10.861/2004
Infraestrutura Física	A infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação serão instrumentos de avaliação conforme VII, Art. 3º, Lei Nº 10.861/2004
Sistema de	O Planejamento e Avaliação, especialmente os processos,

Avaliação	resultados e eficácia da autoavaliação institucional serão instrumentos de avaliação conforme VIII, Art. 3º, Lei Nº 10.861/2004
Políticas de Atendimento aos Estudantes	As políticas de atendimento aos estudantes serão instrumentos de avaliação conforme IX, Art. 3º, Lei Nº 10.861/2004
Gestão e Sustentabilidade Financeira	A sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior serão instrumentos de avaliação conforme X, Art. 3º, Lei Nº 10.861/2004

Quadro Nº 13: 10 Dimensões da Avaliação das Políticas Públicas e das Instituições de Ensino Superior conforme artigo 3º da Lei nº 10.861/2004.

Fonte: Quadro elaborado pelo IFAM

“A partir da entrada das instituições de ensino superior (IES) no Sistema Federal de Ensino, os cursos de graduação devem ter autorização para iniciar suas atividades, para depois receberem o reconhecimento do curso, que possibilitará à IES emitir diplomas aos graduados. Posteriormente, de acordo com a legislação pertinente, as instituições se submetem a processo avaliativo periódico para obter a renovação do reconhecimento, necessário para a continuidade da oferta” A autorização de curso transcorre dentro de um fluxo processual composto por diversas etapas, dentre as quais a avaliação in loco, que culmina em um relatório da comissão de avaliadores, em que constam aferidas as informações apresentadas pelo curso relacionadas à realidade encontrada durante a visita. É gerado, assim, o Conceito de Curso – CC, graduado em cinco níveis, cujos valores iguais ou superiores a três indicam qualidade satisfatória (INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, 2017, p. 5).

4.4.3. Constituição da Comissão Própria de Avaliação - CPA

As Instituições de Ensino, através da Comissão Própria de Avaliação – CPA, tem como atribuição a condução dos processos de avaliação internos da instituição, além da sistematização e prestação de informações ao INEP conforme art. 11 da Lei Nº 10.861/2004 (BRASIL, 2004). O Processo de Autoavaliação é realizado mediante a participação de todos os segmentos internos da instituição que auxiliam no processo reflexivo de avaliar os processos e a eficácia organizacional. Toda Instituição de Ensino deve constituir a CPA para conduzir esse processo conforme art. 11 da Lei Nº 10.861/2004 (BRASIL, 2004).

A Comissão Própria de Avaliação do IFAM (CPA-IFAM) é responsável por coordenar a auto avaliação institucional, desde a elaboração do método, passando por sua implementação e sistematização dos resultados, até a elaboração do Relatório Anual de Avaliação Institucional, que subsidia os Planejamentos Administrativo e Pedagógico da Instituição e é usado pelo INEP/MEC para o recredenciamento institucional e reconhecimento dos cursos, entre outras atividades (Relatório Final de Autoavaliação Institucional triênio 2015-2017, 2018, p. 9).

A auto avaliação está em obediência à Legislação de Ensino Superior do MEC que estabelece o Sistema de Avaliação da Educação Superior – SINAES (Lei Nº10.861 de 14/04/2004, Portaria MEC Nº 2.051 de 09/07/2004 e Decreto Nº 5.773, de 09/05/2006) (Relatório Final de Autoavaliação Institucional triênio 2015-2017, 2018, p. 9).

Conforme Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), em seu Art. 65. "A Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão de assessoria da Reitoria, é detentora de regimento interno próprio aprovado pelo Conselho Superior, respeitadas as disposições da legislação federal aplicável, do Estatuto e deste Regimento Geral." (Art. 65º Resolução n.02 CONSUP/IFAM, 2011).

Quanto a sua composição a Comissão Própria de Avaliação (CPA) está prevista na Lei Nº 10.861, de 14/04/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), prevê em seu Art 2º, inciso IV, que a avaliação institucional deverá assegurar "a participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo das instituições de educação superior, e da sociedade civil, por meio de suas representações" (BRASIL, 2004).

Atualmente a CPA é composta por representantes dos alunos, professores e servidores técnico-administrativos, havendo-se a necessidade de que haja também a representatividade da sociedade civil (art. 12 da Resolução n. 54 CONSUP/IFAM, 2017).

ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)		
I – Estrutura	Organização	A CPA divide-se em Central que responde a Reitoria e Local que responde ao Diretor Geral de Campus sendo composta por um Presidente, Vice-Presidente e Secretário além dos demais membros (art. 9 ao art. 11 da Resolução n. 54 CONSUP/IFAM, 2017).
	Composição	A CPA, Central ou Local, será composta de: 03 Docentes, 03 Discentes, 03 Técnicos Administrativos e 02 representantes da Sociedade Civil Organizada e no mínimo 1 suplente para cada cargo (art. 12 ao art. 14 da

		Resolução n. 54 CONSUP/IFAM, 2017).
II – Funcionamento	Mandato	Os membros da CPA serão eleitos para um mandato de 2 anos, permitida uma recondução (art. 15 da Resolução n. 54 CONSUP/IFAM, 2017).
	Categoria dos Membros	Os membros da CPA são o Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Assembleia formada pelos demais membros (art. 16 da Resolução n. 54 CONSUP/IFAM, 2017).
	Exercício das Atividades	Para o exercício da Presidência e da Vice-Presidência será de 10h no mínimo. Para o Secretário de 8h no mínimo e para os demais membros de 2h no mínimo. A carga horária semanal é equivalente para CPA Central e para CPA Local. Os membros discentes e da Sociedade Civil irão adequar sua disponibilidade de forma a atender as demandas da CPA (art. 17 ao art. 20 da Resolução n. 54 CONSUP/IFAM, 2017).
III – Execução	Execução do Processo de Avaliação Interna	A CPA Central e a Local devem receber apoio institucional, técnico e logístico dos setores existentes na estrutura organizacional do IFAM, para o desenvolvimento das atividades e projetos relacionados à avaliação interna ou autoavaliação, visando ao pleno cumprimento das atividades para a qual foi instituída. O IFAM - a reitoria e o campus - deve fornecer às respectivas CPA as condições materiais, de infraestrutura e de recursos humanos necessários à condução e à execução de suas atividades. A CPA Central e Local devem ter acesso aos dados institucionais e poderão requerer informações sistematizadas dos setores da instituição, quando necessário. As informações solicitadas devem ser fornecidas, impreterivelmente, dentro do prazo estabelecido pelas respectivas Comissões (art. 21 ao art. 25 da Resolução n. 54 CONSUP/IFAM, 2017).

Quadro Nº 14: Estruturação, funcionamento e Execução dos Processos de Avaliação Interna pela Comissão Própria de Avaliação conforme Resolução Nº 54 – CONSUP/IFAM de 06 de outubro de 2017.

Fonte: Adaptado da Resolução Nº 54 – CONSUP/IFAM de 06 de outubro de 2017.

A avaliação própria é um processo contínuo com o qual a Instituição adquire conhecimento sobre sua própria realidade, buscando compreender os significados do conjunto de suas atividades para melhorar a qualidade educativa e alcançar maior relevância social. As informações obtidas a partir das Avaliações elaboradas pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA) compõem um Relatório Anual de Avaliação Institucional. A partir dele, o IFAM identificará suas Forças (elementos da instituição considerados vantajosos, ou seja, suas boas práticas) para

socializar e reconhecer internamente, assim como suas Fragilidades (inconformidades, pontos da instituição que devem ser melhorados). O objetivo é buscar a melhoria contínua para o IFAM (IFAM, 2019. Acessado em 09.03.2019 <http://www2.ifam.edu.br/instituicao/comissoes/comissao-propria-de-avaliacao>).

O relatório de autoavaliação institucional, elaborado pela CPA, deverá conter cinco partes: introdução, metodologia, desenvolvimento, análise dos dados e das informações e ações previstas com base nessa análise. Segue detalhamento do que poderá ser abordado em cada uma das partes (NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES N° 065, 2014, p. 2):

Estrutura do Relatório da Comissão Própria de Avaliação (CPA)	
Introdução	Os dados da instituição, a composição da CPA e o planejamento estratégico de autoavaliação deverão ser informados neste campo, bem como o ano a que se refere, relatando se o relatório é parcial ou integral, conforme esta nota técnica (NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES N° 065, 2014, p. 3).
Metodologia	Na metodologia deverão ser descritos os instrumentos utilizados para coletar os dados, os segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade civil consultados e as técnicas utilizadas para análise dos dados (NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES N° 065, 2014, p. 3).
Desenvolvimento	Nesse campo devem ser apresentados os dados e as informações pertinentes a cada eixo/dimensão, de acordo com o PDI e a identidade das instituições. A seção do relatório destinada ao desenvolvimento deverá ser organizada em cinco tópicos, correspondentes aos cinco eixos que contemplam as dez dimensões dispostas no art. 3° da Lei N° 10.861, que institui o Sinaes. Deste modo, será possível estabelecer coerência e continuidade entre os dados apresentados, facilitando o desenvolvimento do relatório de autoavaliação, bem como o processo avaliativo em sua integralidade (NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES N° 065, 2014, p. 3).
Análise de Dados e das Informações	Os dados e as informações apresentadas no desenvolvimento deverão ser analisados e apropriados pelos atores da instituição, culminando no planejamento e na execução das ações. Nesta seção deverá ser realizado um diagnóstico a respeito da IES, ressaltando os avanços e os desafios a serem enfrentados. Também deverá ser evidenciado no relatório o quanto foi alcançado em relação ao que foi estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), considerando o perfil e a identidade da IES (NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES N° 065, 2014, p. 3).
Ações com base na análise	As ações deverão ser previstas a partir da análise dos dados e das informações, visando à melhoria das atividades acadêmicas e de gestão da instituição (NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES N° 065, 2014, p. 3).

Quadro N° 15: Estruturação, funcionamento e Execução dos Processos de Avaliação Interna pela Comissão Própria de Avaliação conforme Resolução N° 54 – CONSUP/IFAM de 06 de outubro de 2017.

Fonte: Adaptado da Resolução N° 54 – CONSUP/IFAM de 06 de outubro de 2017 e da NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES N° 065, 2014.